PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

EDITAL

O MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUÍ-PI, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, c/c a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09h00min do dia 07 de abril de 2017**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, 210 - Centro - Prata do Piauí, PI - CEP: 64370-000 obtidas cópias deste instrumento Centro, onde podem ser convocatório, em todos os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação para Contratação de empresa com capacitação técnica para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados na zona urbana e rural do Município, e demais serviços afins, incluindo a poda de árvores, a capina, varrição e o roço de logradouros públicos.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Especificação do objeto com o valor estimado;
Anexo II – Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;
Anexo IV - Modelo da Proposta;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 - Atendendo ao disposto, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, e umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.4 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

1.5- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem 7.1.3.1.

1.6 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

1.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Prata do Piauí, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Prata do Piauí transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.9 - Os empenhos e pagamentos do município de Prata do Piauí serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.
1.10 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.
1.11 É vedada a exigência de subcontratação de empresas específicas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de Prata do Piauí, juntamente com as documentações exigidas no subitem 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento;
2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, ate o terceiro dia anterior ao previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;
3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:
a) Cédula de identidade;
b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 09h00min do dia 07 de abril de 2017
DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de Prata do Piaui, expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

5.1.2.1) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III).

5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.1.3.1) Contrato social e o último aditivo;
5.1.3.2) Cópia da cédula de identidade dos sócios; e

5.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.4.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.1.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.1.4.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.1.4.4) Cópia atualizada do CNPJ;
5.1.4.5) Cópia do CPF dos sócios;
5.1.4.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.1.4.7) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
5.1.4.8) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11.
5.1.4.8.1 –Declaração da licitante assegurando que a mesma atende as normas elativas à saúde e segurança do Trabalho, acrescida dos documentos de PPRA(Programa de Prevenção e Riscos ambientais) e PCSMO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
5.1.4.8.2) - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c Lei Complementar Federal nº. 147/2014, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:
5.1.5.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e pessoa física expedida pelo CREA;
5.1.5.1.1) Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/PI.
5.1.5.2) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional **da Empresa ou do profissional técnico responsável,** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que são:
1-Coleta e carga manual e transporte de entulho, lixo domiciliar: 30,00t;
2-Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e animais mortos de pequeno porte: 3,00t;
3-Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos): 20.000,00 m²;
4-Capina manual: 20.000,00 m²;
5-Desmatamento , destocamento de árvore e limpeza:10.000,00 m²;
6-Retirada de Arvores: 50,00und;
7-Gestão de aterro sanitário com ou não tratamento dos resíduos sólidos.
5.1.5.3) Declaração do licitante afirmando que examinou o Projeto Básico que acompanha este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata a presente Licitação;
5.1.5.4) Atestado de Visita Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de um dos seus Responsáveis Técnicos devidamente credenciado, visitou as vias públicas a serem executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local.

5.1.6 — Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
5.1.6.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, devidamente chancelados pela Junta comercial, acompanhado da DHP do contador responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
5.1.6.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
5.1.6.3) Comprovante de garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no §1°, Art. 56, da Lei n° 8.666/93 no valor de 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado, efetuada até o dia marcado para entrega da documentação e proposta, correspondente:
5.1.6.3.1) Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no § 1° do Art. 56 da Lei n° 8.666/93: seguro garantia, título de dívida pública ou fiança bancária.
5.1.6.4) No caso da garantia efetuada sob a forma de títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escrita, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
5.1.6.5) A garantia deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos Envelopes de habilitação e proposta comercial.
5.1.6.6) A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí deverá figurar como beneficiária das garantias prestadas nas modalidades de seguro-garantia ou carta de fiança bancária.

5.1.7 – Outros documentos:
5.1.7.1) Alvará de licença de funcionamento;
5.1.7.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;
5.1.7.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, da empresa participante, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
5.1.8 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.
5.1.9 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediata inabilitação** do licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou elinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 09h00min do dia 07 de abril de 2017
PROPOSTA
6.2 – A proposta deverá conter:
a) **Preços cotados para cada item,** em moeda corrente nacional, **expressos com duas casas decimais;**
b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;
6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número do CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;
6.4 – É **facultado** aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo V), devendo quaisquer observações, que julgarem necessárias, neles ser expressas;
6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes dos licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo Os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;

e) O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas por todos os licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, observadas as informações complementares e **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os licitantes, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número;
8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços;
8.5 – Os licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptos a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma, sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.
8.7 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio e elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
d.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;
9.2 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor inexpressivos.
9.3 – Em caso de divergência e o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência e o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitido modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado e as partes.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

13 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Orçamento Geral do Município/Tesouro Municipal/Recursos Próprios/FPM/ICMS para o exercício financeiro de 2017.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados pelo licitante, nos trechos descritos no objeto, cuja execução será atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;
18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:
19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação de licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pelo licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preços será resolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI;
21.5 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
21.6 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
21.7- Na hipótese da ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.
21.8-. A garantia da proposta efetuada pelas licitantes, conforme subitem 21.7, será liberada após a assinatura do Contrato com a licitante vencedora, no entanto, em caso de inabilitação ou desclassificação da licitante a garantia será liberada 10(dez) dias após o trânsito em julgado da inabilitação ou desclassificação.
21.09 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, na Rua Rui Barbosa, 210 - Centro - Prata do Piauí, PI - CEP: 64370-000. E-mail: cplpratapi@gmail.com

Prata do Piauí-PI, 21 de março de 2017.

Francisco Wanderson da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM O VALOR ESTIMADO

PROJETO BÁSICO
DE
LIMPEZA URBANA

1-Apresentação

A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, apresenta o Projeto Básico referente aos Serviços de Limpeza Urbana na Cidade de Prata do Piauí – PI. As especificações abordadas neste documento contém propostas que viabilizarão melhorias nas condições de vida dos habitantes do município, minimizando danos causados pelo acúmulo de lixo em áreas públicas.

2-Objetivo

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana em vias públicas, áreas verdes, praças e outras instalações ou terrenos de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí.

3- Justificativa

O acúmulo de lixo nas vias públicas do município de Prata do Piauí – PI, constitui hoje, um dos principais problemas a serem solucionados, visto que é notório o crescimento populacional e conseqüentemente, o aumento da produção de lixo domiciliar. Portanto, entende-se como indispensável, a contínua manutenção dos serviços de coleta e a correta disposição final do mesmo. O lixo mal acondicionado ou depositado a céu aberto constitui-se um foco de proliferação de vetores transmissores de doenças (ratos, baratas, moscas, etc.), além de gerar incômodo a população, tanto pelo seu mau odor, quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado. Com isso, é possível notar a importância do serviço de limpeza urbana, onde o seu adequado controle trará reflexos diretos sobre a saúde e o bem-estar da população. Vale ressaltar que alguns resíduos sólidos levam décadas para serem totalmente decompostos através de meios puramente naturais (ver Tabela 01). Esse fato inviabiliza o uso da natureza de maneira isolada, como ferramenta para este fim. Por isso, há a necessidade de implantação de técnicas modernas de coleta, transporte e disposição final do mesmo e, com isso, minimizar os impactos causados ao meio ambiente natural e a saúde humana.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MESES
PAPEL	03
MADEIRA	06
RESTOS ORGÂNICOS	06 – 12
CIGARRO	12 – 24
CHICLETE	60
LATA DE AÇO	120
PLÁSTICO	> 1.200
LATA DE ALUMÍNIO	∞
VIDRO	48.000

Tabela 01 – Tempo de Decomposição de Materiais.
Fonte: Instituto GEA

4.0-Características do município

Localiza-se a uma latitude 05º40'02" sul e a uma longitude 42º12'24" oeste, ao Centro-Norte do estado, estando a uma altitude de 115 metros em média. A cidade é banhada pelo Rio Poti e por vários riachos e cachoeiras ao seu redor.

O Rio Poti é uma grande fonte de pescados para a população, e além disso, é uma das principais fontes de lazer dos Pratenses, com suas pequenas praias fluviais formadas por bancos de areia no período veraneiro. O rio também é a principal fonte de abastecimento de água do município.

5.0-Objetivo

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Prata do Piaui, detalhando as atividades e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

5.1. Especificação dos Serviços

Este Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

Varrição de vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos; capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas e vias não pavimentadas, áreas públicas e demais logradouros; pintura (caiação) de meio – fio de vias urbanas, canteiros e bancos das praças e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação, poda de árvores e entulhos.

6.0 - Definições

Resíduo Sólido Urbano – RSU: Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos, metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores; areia, terra, barro, e etc.

Resíduos da Construção Civil – RCC: Segundo a Resolução Conama 307/2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

I) Classe A: São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicos (tijolos,azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento...etc) argamassa e concreto.

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidos nos canteiros de obras.

II) Classe B: São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel,papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

Para efeitos deste Projeto Básico em relação aos resíduos da construção civil, salvo orientação direta da fiscalização, somente serão coletados e transportados, os resíduos Classes A e B segundo a Resolução Conama 307/2002.

Focos de Resíduos: Disposição irregular de RSU (resíduos sólidos urbanos), RCC (resíduos da construção civil), móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos.

Ordem de Serviço: Documento padrão expedido pela Prefeitura Municipal de Prata do Piauí,para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução.

Relatórios de Medição: Documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela CONTRATADA no mês de referência, por seção da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí.
Varrição de Conservação: Serviço de varrição adotado em áreas de grande trânsito de pedestres, no qual varredores ficam responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, efetuando a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

7- Descrição das atividades de limpeza Urbana

7.1. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define- se como varrição manual de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, praças públicas e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, praças e logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos, utilizados neste serviço.
Além destas operações descritas acima, também está contemplado no serviço de varrição, o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).
A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.
Áreas onde haja realização de eventos e áreas ajardinadas também deverão ser varridas. Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos da via, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.
Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, praças e logradouros públicos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra cor definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI, dos quais serão acoplados nos carrinhos de varrição ou lutocares, para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.
Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados em locais previamente determinados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.
A equipe estimada para a execução dos serviços de varrição manual de vias, praças e logradouros públicos será composta de 3 (três) varredores, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxadinha para cada 3 (três) varredores. Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI.
Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Prata do Piaui.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.
No decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

7.1.1. Equipamentos auxiliares de remoção

A. Carrinho de ferro com rodas de pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o "lutocar" e o "prefeitura", que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocada na calçada e substituída por outros vazios. Este equipamento será o adotado neste projeto em questão.

B. Saco de lixo

Os sacos de lixo deverão ter capacidade de 100 litros.

C. Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.
A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social; sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água (sarjeta) limpa.
As ferramentas necessárias para a execução do serviço deverão ser as seguintes:

- 3 vassouras tipo "prefeitura";
- 1 carrinho de varrição (lixeira com rodas);
- 1 pá de bico;
- 1 enxadeco.

7.2. CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

7.2.1. Definição

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças e terrenos de propriedade do Poder Público.
Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser amontoados e imediatamente removidos pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, chibanca, alavanca, foice, vassourão apropriado tipo "prefeitura", pás e roçadeiras mecânicas.
Os leitos das vias capinadas deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio.
Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Prata do Piauí.
O total de linha d'água (sarjetas) é de 45.708,68 m, que serão executados mensalmente, ou seja 45,71 km. Considerando que a largura de limpeza ao longo da linha d'água é em média de 0,60 m, teremos uma média mensal de capinação de 27.425,21 m², e que o rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,00 m² por dia, com jornada de 8 horas, desta forma, durante uma semana de 44 (quarenta e quatro) horas, a produção será de 550,00 m² e no mês, com 4,30 semanas será de 2.365,00 m²
Ferramentas a serem utilizadas na execução do serviço:

- 1 roçadeira mecânica;
- 3 chibancas;
- 3 enxadas;
- 3 alavancas;
- 3 foices;
- 1 vassouras tipo "prefeitura";
- 1 carrinho de mão;
- 3 pás de bico;
- 1 carrinho de varrição (lixeira com rodas).

7.3. CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Consiste na remoção de plantas invasoras, aparagem da grama, poda de plantas ornamentais, sempre que for necessário; limpeza das calçadas e os cuidados necessários para deixar esses ambientes sempre limpos e livre de animais herbívoros.

7.4. PINTURA DE MEIO - FIO

Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de cal hidratada em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios.
As equipes estimadas para a operação deverão executar o serviço utilizando-se de baldes, broxas, cal e todo o ferramental necessário à boa execução do serviço.

O total de linha d'água para caiação é aproximadamente igual a 45.708,68 m (incluso meio fio e praças). Assim, serão executados 45.708,68 m por mês, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,25 m, teremos um área de caiação de 11.427,17 m².
O rendimento estimado de um gari é de 80,00 m² por dia com uma jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas a produção será de 440,00 m² e no mês, com 4,30 semanas será de 1.892,00 m².
Ferramentas a serem utilizadas na execução do serviço:

- 3 Broxas;
- 3 Baldes;
- 1 Carrinho de mão

O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a

- Peso do Resíduo Coletado por dia:

Peso = 90,00 kg/km x 18,85 km = 1.696,50 kg

- Conversão de Peso(kg) em Volume (m^3):

Volume = 1.696,5 kg/ 1.100,00 kg/m^3 = 1,54 m^3/dia
Volume total por semana = 1,54 m^3/dia x 6 dias/semana = 9,24 m^3
Volume total por mês = 9,24 m^3/semana x 4,30 semanas/mês = 40 m^3/ mês
Cálculo de viagens da equipe de coleta:
Capacidade do caminhão = 5,00 m^3
Quantidade de viagens por dia = 3,09 m^3 / 5,00 m^3 = 0,62 aprox. 1,00 viagem/dia
Quilometragem por viagem = 37,71 km + 5 km = 42,71 km
Quilometragem por mês = 42,71 km/dia x 3 dias/semana x 4,3 semanas/mês = 551 km aprox.

8.2. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR

A. Definição

Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas a circulação do veículo coletor. O veículo coletor percorrerá os itinerários preestabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danifica-los. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, etc.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita definida para os municípios do Piauí, no valor de 966 gramas por habitante por dia.

Esse valor já considera o lixo residencial e comercial. Consideramos ainda com base no Manual de Limpeza Urbana que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m^3, e que a população total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo é de 3.595 habitantes.

C. Dados e Cálculos da Coleta de Transporte de Lixo Domiciliar

Dados:

- Habitantes da zona urbana: 3.595 habitantes;
- Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas;
- Densidade do lixo domiciliar: 300 kg/m^3

Cálculos:

- Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = Habitantes x Produção x 30 dias
Peso total = 3.595 x 0,65 x 30 = 70.102,50 kg
Conversão de Peso (kg) em Volume (m^3)
Volume = Peso total / Densidade
Volume = 70.102,50 / 300 = 233,675 m^3

8.3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO)

Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem, etc).

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros

CONTRATADA a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

As vias a terem os seus meios-fios pintados, devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura de meio-fio deverá ser feita, preferencialmente, no turno da manhã e tarde, por equipes compostas de, no mínimo, 02 (dois) operários cada uma.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

8. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DO LIXO

Todo o material resultante dos serviços de varrição, raspagem, capina de vias pavimentadas e não pavimentadas, lixo doméstico, além de lixo hospitalar deverão ser transportados em caminhões de carroceria para o aterro sanitário, tendo sempre os cuidados necessários para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas e no trajeto até o destino final.

Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante de $5m^3$, devendo os mesmos ter placas e números de identificação e estarem em perfeito estado de conservação, além de usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Prata do Piauí.

Adotamos neste projeto uma equipe composta de um caminhão basculante de 5 m^3, com 1 (um) motorista e 3 (três) garis de coleta, tanto para a coleta do lixo proveniente da varrição, raspagem e capinação, quanto para a coleta do lixo domiciliar.

8.1. COLETA E TRANPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta de lixo e a freqüência diária/semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de Dados

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software "Google Earth" e pela Equipe de Coleta de Resíduos da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí.

C. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos.

D. Dados e Cálculos da Coleta de Resíduos de Varrição e Capinação

Dados:

Segundo o Manual de Gerenciamento Integrado de Lixo:

- Rendimento de coleta = 90,00 kg/km;
- Peso específico do resíduo da Varrição, Capinação e Entulhos = 1.100,00 kg/m^3;

O Comprimento total das ruas da coleta de Varrição Diária = 45,72 km;

Cálculos da Coleta de Varrição e Capinação Mensal:

- Comprimento total por dia = 18,85 km

públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante cuja guarnição de execução deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

8.4. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR

- O lixo deverá ser transportado em recipiente plástico, com tampa e com alta resistência;
- O recipiente deverá ter sistema que garanta que não abrirá caso sofra um impacto forte;
- O recipiente deverá conter, em sua estrutura, um selo que indique a natureza de seu conteúdo;
- O recipiente deverá conter um saco plástico branco, com a expressão "Lixo Hospitalar";
- O saco de lixo deverá sempre estar fechado dentro da caixa, durante o percurso;
- O recipiente deverá ser esvaziado diariamente, não podendo permanecer no veículo por mais de 8 (oito) horas contínuas.
- O recipiente deverá receber limpeza terminal uma vez por semana, ou com maior freqüência, se necessário.

8.3.1. Acondicionamento

A construção do ambiente de armazenamento de lixo hospitalar deverá garantir sua impermeabilidade, impedindo, assim, que a água da chuva atinja os recipientes de lixo. O acondicionamento do lixo deve ser feito de acordo com o tipo de material de conforme a classificação a seguir:

Resíduos Infecciosos - Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento(gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de amputações e biopsias.

Resíduos Especiais - Material radioativo, farmacêutico e químico.

Resíduos Gerais ou Comuns - Materiais provenientes das áreas administrativas, resíduos alimentares da produção de alimentos, áreas externas e jardins, sucatas e embalagens reaproveitáveis.

A. Resíduos Infecciosos

Material perfuro cortante em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante - destino: incineração ou aterro sanitário através de sistema de coleta especial;

B. Resíduos Especiais

Material radioativo conforme legislação própria do CNEN; material farmacêutico é devolvido aos fabricantes conforme acordo na compra do próprio material;

C. Resíduos Gerais ou Comuns

Vidros, plásticos, papel, papelão, metais e outros materiais recicláveis recebem embalagens próprias conforme o tipo de material - destino: reciclagem interna ou venda como sucatas diversas.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1.1 É exigido à CONTRATADA, que todos os materiais a serem empregados sejam novos e de primeira qualidade.

9.1.2. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias à execução das tarefas.

9.1.3. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhadores que não satisfaçam as condições contratuais.
9.1.4. Os serviços que por ventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos nos projetos.
9.1.5. A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.
9.1.6. A CONTRATADA deverá substituir periodicamente os equipamentos e ferramentas que se encontrarem sem condições de uso ou que pelo estado físico comprometam a qualidade dos serviços.
9.1.7. A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos ou ferramentas que não atendam às exigências dos serviços.

9.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
9.2.1. Os serviços a serem realizados deverão estar em restrita conformidade com as especificações contidas neste documento.

9.3. PESSOAL
9.3.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, trabalhadores braças e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, uniformes necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
9.3.2. A CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra recrutada no Município de Prata do Piauí, preferencialmente.
9.3.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
9.3.4. A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.3.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.
9.3.6. Só deverão ser admitidos os candidatos que apresentarem munidos de seus documentos em ordem.
9.3.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
9.3.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).
9.3.9. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.
9.3.10. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura.

9.4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

9.4.1. A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.
9.4.2. Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato.
9.4.3. Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:
a) A Contratada deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá-las com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;
b) A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;
c) Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente ser seguido pela CONTRATADA. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos.

9.5. DESTINO FINAL
9.5.1. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI, juntamente com o FISCAL do contrato.

9.6. FISCALIZAÇÃO
9.6.1. A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.
9.6.2. A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
9.6.3. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.
9.6.4. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

9.7. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS
9.7.1. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.
9.7.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.
9.7.3. Em cada pedido de medição, a CONTRATADA deverá anexar as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os

serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.

9.7.4. Todas as medições deverão ser realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

9.7.5. As medições deverão ser realizadas pelo CONTRATANTE, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATDA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

9.7.6. A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

9.7.8. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I		
OBRA		
COMPOSIÇÃO:		%
BENEFÍCIOS:		
LUCRO	B	7,40
SUB-TOTAL		7,40
DESPESAS INDIRETAS:		
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:	CA	
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
GARANTIAS E SEGUROS		0,80
RISCOS		0,97
SUB-TOTAL		4,77
CUSTOS FINANCEIROS:	CF	
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
SUB-TOTAL		0,59
IMPOSTOS:	IT	
ISS *		1,80
PIS		0,65
COFINS		3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA		4,50
SUB-TOTAL		9,95
CÁLCULO		

$$BDI = \left\{ \frac{\left[\left(1 + \left(\frac{B}{100}\right)\right) \cdot \left(1 + \left(\frac{CA}{100}\right)\right) \cdot \left(1 + \left(\frac{CF}{100}\right)\right) \right]}{\left(1 + \left(\frac{IT}{100}\right)\right)} - 1 \right\} \cdot 100$$

onde:

B = Lucro ou remuneração sobre os serviços
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados

BDI =	25,69%

PLANILHA ORÇAMENTARIA - COLETA DE LIXO	
QUANTIDADE DE CAMINHÕES	ESTIMATIVA DE REMOÇÃO (m³/mês)
1	250,00

NECESSIDADE MINIMA DE PESSOAL	
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
TRABALHADORES	7,00
FISCAL DE CAMPO	1,00
TOTAL	8,00

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - trabalhadores (937,00)

GRUPO / ENCARGO	%	R$
		937,00
GRUPO A:		
INSS	20%	187,40
SESI	1,5%	14,06
SENAI	1,0%	9,37
INCRA	0,2%	1,87
SEBRAE	0,6%	5,62
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	23,43
SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,0%	28,11
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,0%	74,96
SECONCI	-	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**344,82**
GRUPO B:		
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	167,16
FERIADOS	3,95%	37,01
AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	8,62
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11,02%	103,26
LIÇENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,75
FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	6,84
DIAS DE CHUVA	1,20%	11,24
AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,12
FÉRIAS GOZADAS	12,46%	116,75
SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,28
SUB-TOTAL	**48,35%**	**453,04**
GRUPO C:		
AVSO PREVIO IDENIZADO	8,10%	75,90
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,19%	1,78
FÉRIAS IDENIZADAS	1,82%	17,05
DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	48,91
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	6,37
SUB-TOTAL	**16,01%**	**150,01**
GRUPO D:		
REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	17,79%	166,69
REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO IDENIZADO	0,72%	6,75
SUB-TOTAL	**18,51%**	**173,44**
TOTAL GERAL	**119,67%**	**1.121,31**

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Fiscal (1300,00)

GRUPO / ENCARGO	%	R$
		1.300,00
GRUPO A:		
INSS	20%	260,00
SESI	1,5%	19,50
SENAI	1,0%	13,00
INCRA	0,2%	2,60
SEBRAE	0,6%	7,80
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	32,50
SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,0%	39,00
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,0%	104,00
SECONCI	-	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**478,40**
GRUPO B:		
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	231,92
FERIADOS	3,95%	51,35
AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	11,96
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11,02%	143,26
LIÇENÇA PATERNIDADE	0,08%	1,04
FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	9,49
DIAS DE CHUVA	1,20%	15,60
AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,56
FÉRIAS GOZADAS	12,46%	161,98
SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,39
SUB-TOTAL	**48,35%**	**628,55**
GRUPO C:		
AVSO PREVIO IDENIZADO	8,10%	105,30
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,19%	2,47
FÉRIAS IDENIZADAS	1,82%	23,66
DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	67,86
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	8,84
SUB-TOTAL	**16,01%**	**208,13**
GRUPO D:		
REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	17,79%	231,27
REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO IDENIZADO	0,72%	9,36
SUB-TOTAL	**18,51%**	**240,63**
TOTAL GERAL	**119,67%**	**1.555,71**

PLANILHA DE CUSTOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS- TRABALHADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UTIL (mês)	CUSTO (R$)
1	Luva de couro raspa curta	15,00	R$ 12,50	R$ 187,50	5,00	R$ 37,50
2	Luvas de malha, para varredores	15,00	R$ 1,99	R$ 29,85	5,00	R$ 5,97
3	Luvas emborrachadas C.A. 6545 para coletor	15,00	R$ 8,90	R$ 133,50	5,00	R$ 26,70
4	Capa de chuva curta na cor amarela	15,00	R$ 16,90	R$ 253,50	5,00	R$ 50,70
5	Capa de chuva longa na cor amarela	15,00	R$ 23,40	R$ 351,00	5,00	R$ 70,20
6	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	15,00	R$ 33,00	R$ 495,00	5,00	R$ 99,00
7	Calça na cor azul roya ou laranja	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00	5,00	R$ 90,00
8	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	15,00	R$ 4,99	R$ 74,85	5,00	R$ 14,97
9	Colete refletivo de segurança	15,00	R$ 22,98	R$ 344,70	5,00	R$ 68,94
10	Botina de segurança, sem bico de aço	15,00	R$ 48,90	R$ 733,50	5,00	R$ 146,70
11	Tênis de segurança	15,00	R$ 44,80	R$ 672,00	5,00	R$ 134,40
12	Coturno de segurança	15,00	R$ 44,80	R$ 672,00	5,00	R$ 134,40
13	Óculos para proteção visual	15,00	R$ 3,15	R$ 47,25	5,00	R$ 9,45
14	Máscara anti pó para varredores	15,00	R$ 0,13	R$ 1,95	5,00	R$ 0,39
15	Bloqueador solar	2,50	R$ 21,90	R$ 54,75	1,00	R$ 54,75
16	Cone de sinalização	15,00	R$ 32,00	R$ 480,00	10,00	R$ 48,00
17	Carro de mão	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00	7,00	R$ 62,86
18	Pá com cabo	11,00	R$ 22,00	R$ 242,00	8,00	R$ 30,25
19	Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	11,00	R$ 12,00	R$ 132,00	8,00	R$ 16,50
20	Enxada com cabo	6,00	R$ 28,00	R$ 168,00	7,00	R$ 24,00
21	Rastelo com cabo	6,00	R$ 15,00	R$ 90,00	6,00	R$ 15,00
22	Garfo Ervateiro 3 dentes reto com	6,00	R$ 12,00	R$ 72,00	6,00	R$ 12,00
23	Vassourão com cabo	17,00	R$ 25,00	R$ 425,00	2,00	R$ 212,50
24	Vassourinha com cabo	17,00	R$ 15,00	R$ 255,00	6,00	R$ 42,50
25	Lixeira com rodas	7,00	R$ 130,00	R$ 910,00	6,00	R$ 151,67
26	Chibanca	6,00	R$ 27,00	R$ 162,00	12,00	R$ 13,50
27	Foice	6,00	R$ 18,90	R$ 113,40	6,00	R$ 18,90
28	Alavanca	6,00	R$ 65,00	R$ 390,00	12,00	R$ 32,50
29	Supercal (kg)	3.000,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00	6,00	R$ 500,00
30	Broxa	3,00	R$ 6,00	R$ 18,00	6,00	R$ 3,00
31	Balde Plastico	3,00	R$ 8,00	R$ 24,00	2,00	R$ 12,00
32	Saco Plastico 100l	500,00	R$ 0,30	R$ 150,00	1,00	R$ 150,00
33	Roçadeira	2,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00	6,00	R$ 233,33
TOTAL MENSAL						**R$ 2.522,58**
TOTAL DE TRABALHADORES						**7,00**
VALOR UNITARIO POR TRABALHADOR						**360,37**

CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Gari de Varrição - Piso Salarial**	7,00	R$ 937,00	R$ 6.559,00
2	Encargos Sociais (mensalistas) - 119,67%	1,1967	R$ 6.559,00	R$ 7.849,16
3	Auxílio Alimentação	7,00	R$ 337,32	R$ 2.361,24
4	Café da Manhã (R$ 5,00/dia x 6 dias /s emana x 4,3 s emnas /mês)	7,00	R$ 129,00	R$ 903,00
5	Insalubridade (40% sobre 937,00)	7,00	R$ 374,80	R$ 2.623,60
6	**Fiscal - Piso Salarial**	1,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
7	Encargos Sociais (mensalistas) - 119,67%	1,1967	R$ 1.300,00	R$ 1.555,71
8	Auxílio Alimentação	1,00	R$ 468,00	R$ 468,00
9	Café da Manhã (R$ 5,00/dia x 6 dias /s emana x 4,3 s emnas /mês)	1,00	R$ 129,00	R$ 129,00
10	Gratificação	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
	TOTAL MENSAL			**R$ 24.008,71**

CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA+ FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL
1	**CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL**	1,00	R$ 26.531,28
2	**BDI**	25,69%	R$ 6.815,89
3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**	12,00%	R$ 3.183,75
4	**TRIBUTOS LEGAIS (PIS=0,65% + COFINS=3,00%+ISS=5,00%+ COTRIBUIÇÃO SOCIAL = 1,00%:+IRPF=1,2%)**	10,85%	R$ 2.878,64
	TOTAL MENSAL		**R$ 39.409,57**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - CAMINHÃO (3000,00)

GRUPO / ENCARGO	%	R$
		2.100,00
GRUPO A:		
INSS	20%	420,00
SESI	1,5%	31,50
SENAI	1,0%	21,00
INCRA	0,2%	4,20
SEBRAE	0,6%	12,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	52,50
SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,0%	63,00
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,0%	168,00
SECONCI	-	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**772,80**

GRUPO B:		
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	374,64
FERIADOS	3,95%	82,95
AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	19,32
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11,02%	231,42
LIÇENÇA PATERNIDADE	0,08%	1,68
FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	15,33
DIAS DE CHUVA	1,20%	25,20
AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,52
FÉRIAS GOZADAS	12,46%	261,66
SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,63
SUB-TOTAL	**48,35%**	**1.015,35**

GRUPO C:		
AVSO PREVIO IDENIZADO	8,10%	170,10
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,19%	3,99
FÉRIAS IDENIZADAS	1,82%	38,22
DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	109,62
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	14,28
SUB-TOTAL	**16,01%**	**336,21**

GRUPO D:		
REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	17,79%	373,59
REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO IDENIZADO	0,72%	15,12
SUB-TOTAL	**18,51%**	**388,71**

TOTAL GERAL	**119,67%**	**2.513,07**

PLANILHA DE CUSTOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS- CAMINHÃO -MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UTIL (mês)	CUSTO (R$)
1	Pneu	4,00	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	24,00	166,67
2	Camara de ar	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00	24,00	15,00
3	Protetor	4,00	R$ 45,00	R$ 180,00	24,00	7,50
4	Óleo (gl)	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00	4,00	62,50
5	Graxa (l)	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00	6,00	66,67
6	Filtro (und)	2,00	R$ 33,00	R$ 66,00	6,00	11,00
7	Diesel	200,00	R$ 3,10	R$ 620,00	1,00	620,00
8	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	1,00	R$ 4,99	R$ 4,99	5,00	1,00
9	Colete refletivo de segurança	1,00	R$ 22,98	R$ 22,98	5,00	4,60
10	Botina de segurança, sem bico de aço	1,00	R$ 48,90	R$ 48,90	5,00	9,78
11	Tênis de segurança	1,00	R$ 44,80	R$ 44,80	5,00	8,96
12	Coturno de segurança	1,00	R$ 44,80	R$ 44,80	5,00	8,96
13	Óculos para proteção visual	1,00	R$ 3,15	R$ 3,15	5,00	0,63
14	Máscara anti pó para varredores	1,00	R$ 0,13	R$ 0,13	5,00	0,03
15	Bloqueador solar	2,50	R$ 21,90	R$ 54,75	1,00	54,75
16	Cone de sinalização	3,00	R$ 32,00	R$ 96,00	10,00	R$ 9,60
TOTAL MENSAL						**R$ 1.047,63**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL
1	**CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL(CAMINHÃO)**	1,00	R$ 5.660,70
2	**BDI**	25,69%	R$ 1.454,23
3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**	12,00%	R$ 679,28
4	**TRIBUTOS LEGAIS (PIS=0,65% + COFINS=3,00%+ISS=5,00%+ COTRIBUIÇÃO SOCIAL = 1,00%:+IRPF=1,2%)**	10,85%	R$ 614,19
	TOTAL MENSAL		**R$ 8.408,41**

RESUMO DE PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA - CUSTO MENSAL	1,00	R$ 39.409,57	R$ 39.409,57
2	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHO - CUSTO MENSAL	1,00	R$ 8.408,41	R$ 8.408,41
	TOTAL MENSAL			**R$ 47.817,98**

RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa com capacitação técnica para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados na zona urbana e rural do Município, e demais serviços afins, incluindo a poda de árvores, a capina, varrição e o roço de logradouros públicos	09	47.817,98	430.361,82
	VALOR TOTAL R$			**430.361,82**

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ....., possuidora do CNPJ/MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços nº 001/2017).

_____,____de_____ de 2017.
[Carimbo Padronizado do CNPJ]

_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:
Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI -PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 029/2017
Prezados Senhores
A empresa _____, com sede à ....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº ....., declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e Data:
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA
(Proposta referente à Tomada de Preços nº 001/2017)
01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:
02 – DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
05 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, que tem endereço à Rua Rui Barbosa, nº 201 Centro Cep:64370-000 Prata do Piauí, CNPJ. N º 06.636.807/0001-00 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. Willhelm Barbosa Lima, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma _____. CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo representante o Sr._____, doravante denominada CONTRATADA, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação TOMADA DE PREÇO nº 001/2017, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. Cláusula Primeira
A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados na zona urbana e rural do Município, e demais serviços afins, incluindo a poda de árvores, a capina, varrição e o roço de logradouros públicos. , conforme as especificações contidas no Projeto Básico ao edital de licitação especificado no cabeçalho e anexo ao presente contrato.
1.1 - Pelos serviços prestados será pago o total mensal de R$ _____ (_____).
1.2 - Referente aos serviços executados no mês de início e do final do contrato, o pagamento será proporcional ao número de dias coletados.

2. Cláusula Segunda
O CONTRATANTE efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.
Parágrafo único – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Tomada de Preço nº 001/2017, Contrato nº __/2017).

3. Cláusula Terceira
A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Cláusula Quarta
O contrato terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
4.1 - Em caso de renovação contratual e, após decorridos12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice INPC (IBGE), do ano anterior, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5. Cláusula Quinta
A CONTRATADA antes de iniciar os serviços, deverá contatar com o CONTRATANTE que procederá a fiscalização da mesma.
5.1. - A CONTRATADA deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-PI, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao CONTRATANTE o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
5.2 - A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos.

6. Cláusula Sexta
A varrição, a capina e a coleta deverão ser executados nos dias marcados, mesmo que haja designação de feriado (independentemente de ser nacional, estadual ou municipal) para aquele dia da semana que está definida a coleta.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de Coleta de Resíduos domiciliares deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais.
Parágrafo Segundo – Poderá ser compensado, mediante prévia e expressa autorização da Secretária Municipal de Obras, a realização do serviço de coleta em outra data, para compensar o serviço não executado no dia do feriado.
Parágrafo Terceiro – A não realização da coleta em um ou mais dias do mês, independentemente do motivo, e que não ocorra à devida compensação, será procedido no devido desconto proporcional ao número de dias previstos de coleta para aquele mês, com o número de dias não realizados, mas a incidência da multa específica para esta hipótese.

7. Cláusula Sétima
– A CONTRATADA em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:
7.1– Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
7.2 - MULTA – A multa observará as seguintes hipóteses:
7.2.1 - Para os dias que não haja recolhimento, a multa será de R$ 1.000,00 ao dia. Poderá ser afastada a multa caso haja autorização para recolhimento noutro dia da mesma semana que o recolhimento não ocorreu.
7.2.2 - Para os demais casos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação.
7.2.3 - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
7.2.4 - A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.
7.3 - Se o não cumprimento contratual for substancial, a administração rescindirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 anos.

8. Cláusula Oitava
– O responsável técnico pela execução dos serviços a serem desempenhados pela CONTRATADA, inclusive quanto a destinação final dos resíduos é do engenheiro _____ Sr. _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado _____, sob o n._____.

9. Cláusula Nona
- Caso haja defeito no veículo de coleta que impeça a realização do serviço, deverá a CONTRATADA ter outro bem nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.

10. Cláusula Décima
– Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

11. Cláusula Décima Primeira
- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento geral do município, Recursos Próprios, Tesouro municipal, fpm, icms, no elemento de despesa 339039- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

12. Cláusula Décima Segunda
– A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Cláusula Décima Terceira

– A CONTRATANTE descontará das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado.

14. Cláusula Décima Quarta
– Todas as regras e obrigações contidas no Edital Tomada de Preços n. 001/2017 e seus anexos, ainda que não transcritas neste contrato, também se constituem obrigação da CONTRATADA e o não cumprimento igualmente enseja as sanções aqui consignadas e as da lei de licitação.

Assim, depois de lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Prata do Piauí (PI) de de 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF